



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO Nº: 134/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2023

IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

IMPUGNANTE: GONÇALVES GUIMARÃES LTDA.

A empresa **Gonçalves Guimarães LTDA – CNPJ: 75.130.202/0001-87**, em 21 de fevereiro de 2024, impugnou tempestivamente o Edital.

I – ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Quanto às alegações apresentadas, **passo a esclarecer:**

- 1) Quanto a data limite para entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, será considerado o disposto no item 4.6 do Edital, sendo **que as licitantes que desejarem entregar os envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preço na data e hora fixados para a sessão pública de abertura do certame (27/02/2024 às 13:00 horas), deverão se dirigir ao local da referida sessão, qual seja, Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, antes do horário definido para início da sessão.**
- 2) Quanto ao prazo de emissão da certidão da matrícula do imóvel, **considerar-se à atualizada às certidões emitidas em até 90 (noventa) dias da data designada para abertura do certame.**
- 3) Quanto a exigência do comprovante de quitação de contas de água e energia, trata-se de documento exigido na contratação, o **qual poderá ser apresentado posteriormente, caso o imóvel seja o objeto da contratação.**
- 4) Quanto ao texto dos itens 5.3. este, por se tratar de apresentação de documentos de habilitação, caso houver contratação decorrida do presente chamamento, **o licitante, poderá apresentar protocolos de requerimento dos documentos exigidos no item 5, caso estes necessitem de maior tempo para serem emitidos pelos órgãos responsáveis.** Quanto ao item 6.7 do Edital esclarece que **o imóvel deve estar livre e desimpedido de qualquer ônus, que possam acarretar prejuízo na contratação.**
- 5) Quanto ao item 8.4, IV do Edital, **trata-se de estudo de leiaute feito pelo próprio município**, para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB, são documentos de responsabilidade do município, e que de uma forma ou outra, a sua elaboração, influenciará na escolha da proposta mais vantajosa, levando em conta a realização de maiores adaptações ou não dos imóveis apresentados, de acordo com as legislações vigentes, por se tratar a imóvel de uso comercial, de atendimento ao público, inclusive crianças.



- 6) Com relação a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel, este somente se dará em caso de imóvel que esteja sob alienação, **sendo de responsabilidade do locador.**
- 7) Quanto a exigência do seguro, Item 8.11, O imóvel deverá possuir seguro contra incêndios e outros sinistros, que incidam ou venham a incidir **sobre o imóvel e suas dependências**, nos termos do inciso VII do art.22 da lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, enquanto persistir a locação; sendo de responsabilidade do locador.
- 8) Quanto ao item 1,4.1.5 do Termo de Referência, tal **documento poderá ser substituído pela apresentação somente do registro do imóvel atualizado, o qual já consta a referida escritura.**
- 9) Quanto ao prazo de vigência contratual da locação, **este será renovado anualmente, de acordo com a necessidade da Administração.**

II – DECISÃO

Diante do exposto, após esclarecidos todas as alegações da impugnante, a agente de contratação designada para atuar no referido procedimento auxiliar de licitação, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº41/2023, decide por NEGAR provimento à impugnação apresentada pela empresa **Gonçalves Guimarães LTDA – CNPJ: 75.130.202/0001-87. Ficando mantidos os termos do Edital do Chamamento Público nº002/2023.**

Pirapora, 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Érika Auriana Menezes Mourão Silva
Mat. 13375
Agente de Contratação